



Número: **0002316-40.2012.8.17.0220**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde**

Última distribuição : **05/06/2012**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AIDA DE ANDRADE LIMA RABELLO - EPP (AUTOR(A))	
	RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA (ADVOGADO(A)) PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (ADVOGADO(A))
ECILENI TENÓRIO VAZ E OUTROS (RÉU)	
	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO(A)) MARIA ALMIRA CALADO PORTO (ADVOGADO(A))
JANIO BATISTA DA SILVA (RÉU)	
	JEANE SORAYA PIRES PESSOA BATISTA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
GUSTAVO LUIZ CAMPOS DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (ADVOGADO(A)) RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA (ADVOGADO(A))
CESAR AUGUSTO ARAGAO PEREIRA (LEILOEIRO(A))	
FLAVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA (LEILOEIRO(A))	
2º Promotor de Justiça de Arcoverde (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
BRUNO CEZAR CAVALCANTI DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA (ADVOGADO(A))
PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE ARCOVERDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ISLLAN DE JESUS DA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
4º Promotor de Justiça de Arcoverde (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A)) MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))	
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71276369	19/11/2020 11:48	despacho 1247-1252	Documento de Comprovação



1247
1247

Proc. nº 0002316-40.2012.8.17.0220

Despacho

Defiro o pedido de produção de prova pericial, formulado pelos credores as fls. 1234/1236, fixando os honorários da perita no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), a ser custeado pelos 39 (trinta e nove) requerentes, mediante cota individual de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Comprovado o integral recolhimento dos honorários periciais, nomeio perita a corretora de imóveis, **Sra. Sandra Rejane Bezerra Cordeiro- corretora de imóveis – CRECI-PE 12.119**, com endereço profissional na Rua Germano Magalhães Bastos, 50 – 1º andar – Arcoverde/PE, contato nº (87) 99905-8485.

Fixo o prazo para entrega do laudo em 30 (trinta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil após a realização da perícia in loco.

Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, oferecer quesitos e/ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

Oferecido o laudo pela especialista, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre ele.

Arcoverde, 9 de agosto de 2019.

Dr. João Eduardo Ventura Bernardo
Juiz de Direito



1248

Proc. nº 0002316-40.2012.8.17.0220. Despacho. Deiro o pedido de produção de prova pericial, formulado pelos credores as fls. 1234/1236, fixando os honorários da perita no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), a ser custeado pelos 39 (trinta e nove) requerentes, mediante cota individual de R\$.60,00 (sessenta reais). Comprovado o integral recolhimento dos honorários periciais, nomeio perita a corretora de imóveis, Sra. Sandra Rejane Bezerra Cordeiro- corretora de imóveis - CRECI-PE 12.119, com endereço profissional na Rua Germano Magalhães Bastos, 50 - 1º andar - Arcoverde/PE, contato nº (87) 99905-8485. Fixo o prazo para entrega do laudo em 30 (trinta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil após a realização da pericia in loco. Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, oferecer quesitos e/ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. Oferecido o laudo pela especialista, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre ele. Arcoverde, 9 de agosto de 2019. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo Juiz de Direito



JUNTADA

Juntos a estes autos

que adiante se vê

Arcoverde, de 20

JUNTADA

Juntos a estes autos cópia da
publicação efetivada do DJE
189/20 19 que adiante
se vê, referente a este processo.

Arcoverde, 10 de 10 20 19

Anelito

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0002888-35.2008.8.17.0220

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

Advogado: PE000985A - ADRIANA SERRANO

Advogado: PE009259 - Aldenira Gomes Diniz

Réu: Município de Arcoverde

Advogado: PE013249 - Gustavo Roberto Montenegro Torres

Advogado: PE015004 - Ângela Cristina Ferreira Santos

Advogado: PE026811 - HENRY DA CRUZ DE MELO FILHO

Advogado: PE025237 - FLÁVIO PESSÔA DE SOUTO MAIOR JÚNIOR

Advogado: PE023489 - ANDRÉA GRIZ LUNA DE ARAÚJO

Despacho:

Proc. 0002888-35.2008.8.17.0220 DESPACHO: R.H. Vistos, etc... Defiro o pedido formulado as fls. 536, condicionando, entretanto, o desarquivamento ao comparecimento do interessado em cartório. Sendo assim, retornem os autos ao ARQUIVO. Cumpra-se. Arcoverde, 2 de outubro de 2019. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo Juiz de Direito

Segunda Vara Cível da Comarca de Arcoverde

Juiz de Direito: João Eduardo Ventura Bernardo (Titular)

Chefe de Secretaria: Luiz Marques de Melo Filho

Data: 09/10/2019

Pauta de Despachos Nº 00205/2019

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0002316-40.2012.8.17.0220

Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,

Requerente: CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS

Advogado: PE021802 - Pedro Melchior de Melo Barros

Requerido: ECILENI TENÓRIO VAZ E OUTROS

Advogado: PE016500 - Martinho Ferreira Leite Filho

Outros: ARCOVERDE LW SUPERMERCADO LTDA.

Advogado: PE023078 - JANINNE MACIEL DE OLIVEIRA

Despacho:

Proc. nº 0002316-40.2012.8.17.0220 Despacho Defiro o pedido de produção de prova pericial, formulado pelos credores as fls. 1234/1236, fixando os honorários da perita no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), a ser custeado pelos 39 (trinta e nove) requerentes, mediante cota individual de R\$ 60,00 (sessenta reais). Comprovado o integral recolhimento dos honorários periciais, nomeio perita a corretora de imóveis, Sra. Sandra Rejane Bezerra Cordeiro- corretora de imóveis - CRECI-PE 12.119, com endereço profissional na Rua Germano Magalhães Bastos, 50 - 1º andar - Arcoverde/PE, contato nº (87) 99905-8485. Fixo o prazo para entrega do laudo em 30 (trinta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil após a realização da perícia in loco. Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, oferecer quesitos e/ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. Oferecido o laudo pela especialista, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre ele. Arcoverde, 9 de agosto de 2019. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0002175-79.2016.8.17.0220

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2019.0546.001340

Partes:

Requerente: MARIA DO CARMO ALVES DE BRITO

Advogado: OAB-PE nº 32.951 – IRANILDO DE OLIVEIRA BEZERRA

Requerido: BANCO ITAÚ CONSÓRCIOS

Advogado: OAB-SP nº 209.551 – PEDRO ROBERTO ROMÃO



JUNTADA

Junto a estes autos Letícia
nº 2019-0896-006533
11

Conforme adiante se vê.

Acouveide(PE) 15/10/19



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***-09 em 12/07/2024 09:15:37

Número do documento: 20111911480977800000069882380

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111911480977800000069882380>

Assinado eletronicamente por: ISABEL CRISTINA REIS DE LIMA ANSELMO - 19/11/2020 11:48:09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARCOVERDE-PE

Processo nº 0002316-40.2012.8.17.0220

Eu, **Sandra Rejane Bezerra Cordeiro**, corretora de imóveis CRECI-PE 12.119, com endereço profissional na Rua Germano Magalhães Bastos, 50 -1º andar, Arcoverde- PE, devidamente qualificado nos autos processuais, vem, informar que oferto o valor dos honorários periciais de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), para realização da corretagem de avaliação. Ao tempo que estes estejam depositados, venho requerer a Vossa Excelência que, sejam intimadas as partes e demais interessados para a realização da vistoria no dia 04 de novembro de 2019 às 10:00 horas, ficando esta corretora a disposição para informações complementares, se necessário e solicitado.

É o que requer,

Pede Deferimento.

Arcoverde, 11 de outubro de 2019.

Sandra Rejane Bezerra Cordeiro

Sandra Rejane Bezerra Cordeiro
CRECI-PE 12.119



JUNTADA

Junto a estes autos Relação

mº 2019-0796-0891

00 7017 ————

conforme adiante se vê.

Arcoverde(PE) 09/01/20

Leone P.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARCOVERDE/PE.

Ref.: Processo nº 0002316-40.2012.8.17.0220

Credores: Ecileni Tenório Vaz (e outros)

Falida: Aida de Andrade Lima Rabello (Casa de Saúde São Lucas)

ECILENI TENÓRIO VAZ (E OUTROS), já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** em epígrafe, vêm, respeitosamente à presença de V. Exa., por seus advogados, para apresentarem o comprovante de depósito judicial, referente aos honorários periciais, justificando a demora, em razão das dificuldades financeiras dos credores que se cotizaram para apurar a quantia depositada.

Assim sendo, requerem seja determinada a **reavaliação do bem a ser levado à venda judicial, para o valor venal de mercado**, considerando a depreciação do imóvel provocada pelo tempo e, também, a crise do mercado imobiliário.

Pedem deferimento.

Pesqueira/PE, 22 de novembro de 2019.

Martinho Ferreira Leite Filho
OAB/PE. 16.500

Maria Almira Pôrto Leite
OAB/PE. 19.289

232 2019.0091.007017 27-11-2019 13:16 12639 IVIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0915 - ARCOVERDE, PE

DATA: 14/11/2019

TERMINAL: 1004

NSU: 001115

HORA: 14:32:38

AUT.: 0167

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERILA DO CODIGO DE BARRAS

10498 39291 94000.100043

11570.486685 5 80740000234000

INSTITUICAO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPE

NOME/RAZAO SOCIAL: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJP

E

CPF/CNPJ: 00.360 305/0001-04

PAGADOR

NOME: ECILENI TENORIO VAZ E OUTROS

CPF/CNPJ: 765.711.304-91

DATA DE VENCIMENTO:

15/11/2019

VALOR NOMINAL:

2.340,00

VALOR TOTAL:

2.340,00

VALOR PAGO:

2.340,00

VALOR DINHEIRO:

2.340,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040091500031910179

CONTA: 0915.040.01507751-2

JURISDICIONADOS: CASA DE SAUDE SOR LUCAZ / ECILENI TENORIO VAZ E OUTROS

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsi_internet/depositosjudiciais

(=) Valor Cobrado

(+) Outros Acréscimos

CONCLUSÃO
Nesta data faço estes autos conclusos ao
DR JUIZ DE DIREITO
Arcoverde, 08 de 01 de 20

